



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO N° 1.952, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Turno Único no Serviço Público Municipal, nas Secretarias que Cita, conforme específica”.

Luis Fernando Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2019:

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública;

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar a utilização dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a realização de TURNO ÚNICO, a partir de 24 de novembro de 2025, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal das Obras, Secretaria Municipal da Agricultura.

Parágrafo único - Os serviços administrativos destas Secretarias continuarão com turno normal de trabalho.

Art. 2º - Não se aplica o Art. 1 nas secretarias, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e os serviços de vigilância dos prédios municipais ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevílaqua
Secretaria Municipal de Administração